

CM



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Estabelece normas para colocação de propagandas comerciais em táxis.-

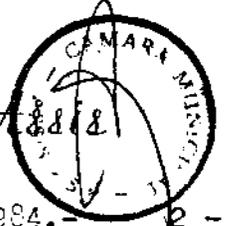
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Nos veículos licenciados e regularizados como "TÁXI", no município de Assis, fica permitida a publicidade comercial, nos termos desta Lei.
- Artigo 2º - A colocação dessas propagandas não será obrigatória.
- Artigo 3º - A publicidade comercial de que trata esta Lei poderá ser feita:
- I) nas portas laterais dianteiras conforme anexo nº 1; e
 - II) nos bagageiros, obedecidas as indicações constantes dos anexos nºs 2 e 3.
- Artigo 4º - No caso do item I do artigo anterior, a propaganda deverá ser precedida da palavra "TÁXI", em cor única, contrastando com a do veículo, com letras de 1 (um) centímetro de largura, nas dimensões : 8 (oito) centímetros na vertical e 6 (seis) centímetros na horizontal. A publicidade poderá ocupar o espaço máximo de 73 (setenta e três) centímetros por 39 (trinta e nove) centímetros, sendo sempre cercada por linha de 1 (um) centímetro de largura conforme anexo nº 1.
- Artigo 5º - No caso do item II do artigo 3º serão obedecidas as dimensões e indicações constantes dos anexos 2 e 3, parte integrante desta Lei.



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.-

Artigo 6º - A propaganda não poderá ser contra a moral e os bons costumes e será agenciada e de responsabilidade do sindicato da categoria.

Parágrafo Único - Fica também vedada a publicidade relacionada a medicamentos, bebidas alcoólicas e cigarros.

Artigo 7º - Fica isento do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como taxa de publicidade ou outros impostos municipais incidentes sobre os valores contratados que obedeçam a presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Dezembro de 1984.-

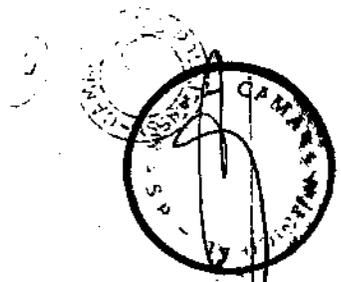
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 12 de Dezembro de 1984.-

EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

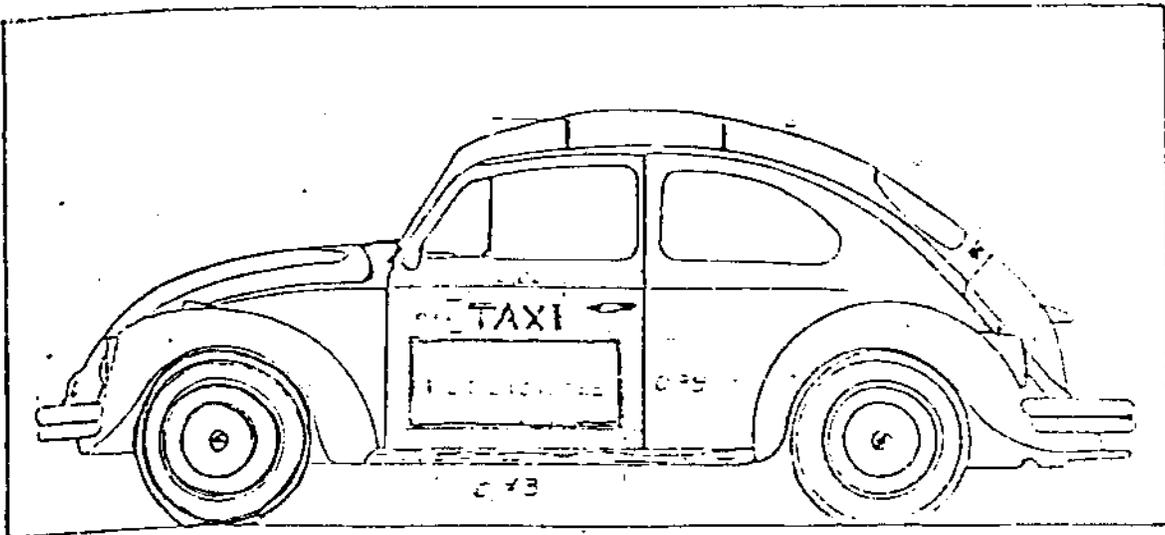
CS/cs



PLANTA TÉCNICA

(ANEXO 1)

c) LATERAL

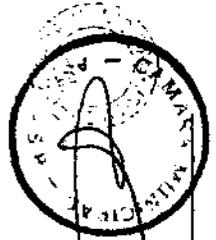


101

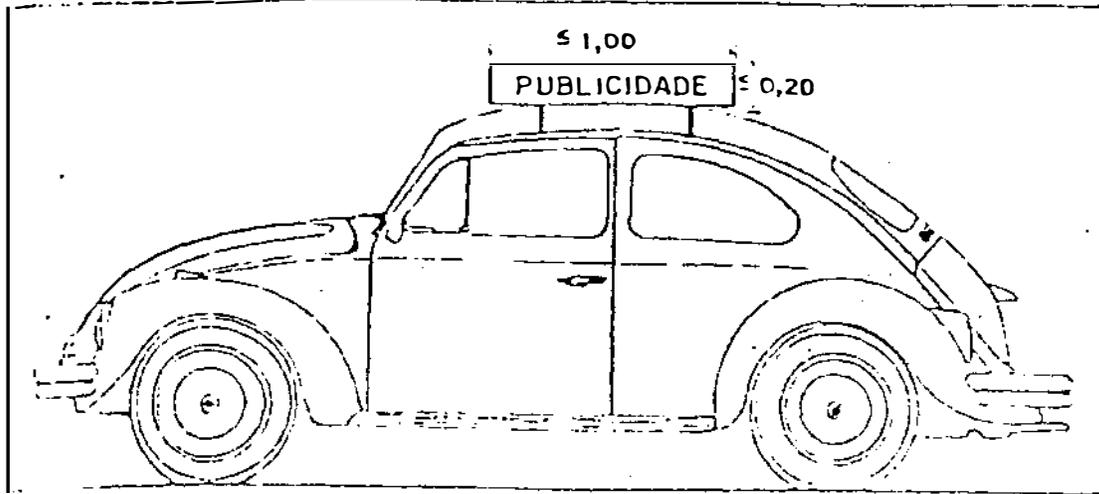
)

PLANTA TÉCNICA

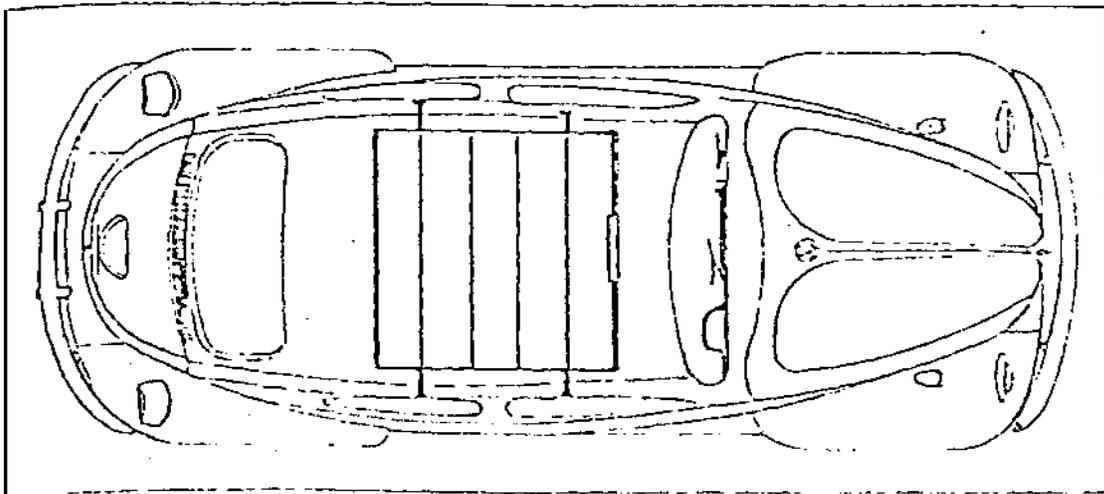
(ANEXO 2)



c) LATERAL

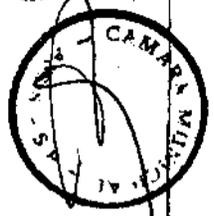


d) SUPERIOR

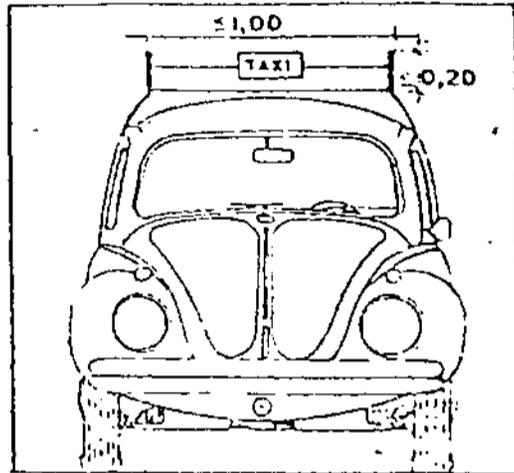


PLANTA TÉCNICA

(ANEXO 3)



a) FRONTAL



b) TRASEIRA

